



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 895/2022

ABRIR CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2022, PARA MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CASA LAR DE NOVA GUARITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento de 2022 lei Municipal 852/2021 de 07 de dezembro de 2021, destinado a despesas com manutenção e Encargos da Casa Lar de Nova Guarita-MT, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos

Projeto/Ativid: 2.094- Manutenção e Encargos com Casa Lar de Nova Guarita

Desp: Cód. 302- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Desp: Cód. 303- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 6.000,00

Desp: Cód. 304- 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil..... R\$ 3.000,00

Desp: Cód. 305- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Desp: Cód. 306- 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00

Desp: Cód. 307- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 7.000,00

Desp: Cód. 308- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 7.000,00

Desp: Cód. 309- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Fonte Recurso: 2.5.00.000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Funcional programática: 04.004.08.244.0001.2.094

Art. 2º. Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício 2021.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br